



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Cruzêta*

LEI Nº 187, de 04 de junho de 1970.

Revoga a Lei nº 166, de 7 de julho de 1970

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA, - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei;

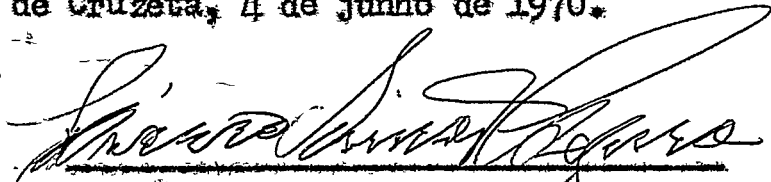
Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 166, de 7 (sete) de julho de 1968, que outorgou à Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste - CAENE, Sociedade de Economia Mista, a exploração pelo prazo de 30 (trinta) anos, dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotos Sanitários, deste Município.


Art. 2º - Em consequência da revogação da Lei nº 166, de 07 de julho de 1968, referida no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a promover, junto à antiga concessionária, Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste - CAENE, a rescisão, amigável ou judicial, do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotos Sanitários, deste Município, assinado em 20 de maio de 1969.

Art. 3º - Nos termos desta Lei, os Serviços Públicos de Abastecimento de Águas e Esgotos Sanitários, deste Município, são concedidos, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Sociedade de Economia Mista, estadual, com a qual, assinada a rescisão com a antiga concessionária, CAENE, deverá ser assinado o competente contrato para a exploração dos mencionados serviços.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, 4 de junho de 1970.

  
Gícero Simão Bezerra  
Prefeito.

  
Alexandrina de Oliveira Campos  
Secretária.